

RUA DESEM. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

# DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2023  
Número 458

[CAMARASJC.SP.GOV.BR](http://CAMARASJC.SP.GOV.BR)



CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

**3**

**MESA DIRETORA**

**4**

**VEREADORES**

**8**

**COMISSÕES PERMANENTES**

**12**

**LINKS**

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

**13**

**PUBLICAÇÕES**

- COMUNICADOS
- EDITAIS



## MESA DIRETORA



PRESIDENTE

**Roberto do Eleven**  
PSDB



1º VICE-PRESIDENTE

**Milton Vieira Filho**  
REPUBLICANOS



2º VICE-PRESIDENTE

**Marcelo Garcia**  
PTB



1º SECRETÁRIO

**Zé Luis**  
PSD



2º SECRETÁRIO

**Thomaz Henrique**  
NOVO

## VEREADORES



**Amélia Naomi**

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



**Dr. José Claudio**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)- Líder Partidário

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



**Dulce Rita**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



**Fabião Zagueiro**

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



**Fernando Petiti**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br





**Juliana Fraga**

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



**Juvenil Silvério**

PSD (Partido Social Democrático)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



**Júnior da Farmácia**

União (Partido União Brasil)

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



**Lino Bispo**

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



**Marcão da Academia**

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br





**Marcelo Garcia**

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



**Milton Vieira Filho**

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



**Rafael Pascucci**

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



**Renato Santiago**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



**Robertinho da Padaria**

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

robertinho@camarasjc.sp.gov.br





**Roberto Chagas**

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



**Roberto do Eleven**

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



**Rogério da Acasem**

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



**Thomaz Henrique**

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



**Walter Hayashi**

UNIÃO (Partido União Brasil) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



**Zé Luís**

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



## COMISSÕES PERMANENTES



### COMISSÃO DE ÉTICA

#### PRESIDENTE

**ROBERTINHO DA PADARIA**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### RELATORES

**ROBERTO CHAGAS**  
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**JULIANA FRAGA**  
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

#### MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI  
SUPLENTE: LINO BISPO



### COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

#### PRESIDENTE

**RENATO SANTIAGO**  
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

#### RELATOR

**ROGÉRIO DA ACASEM**  
SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

#### MEMBRO

**AMÉLIA NAOMI**  
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS



**COMISSÃO DE  
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

**MARCELO GARCIA**

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

**DR. JOSÉ CLÁUDIO**

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

**JÚNIOR DA FARMÁCIA**

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO



**COMISSÃO DE  
ECONOMIA, FINANÇAS  
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

**ROBERTO CHAGAS**

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

**JUVENIL SILVÉRIO**

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

**RAFAEL PASCUCCI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
PLANEJAMENTO URBANO,  
OBRAS E TRANSPORTES**

**PRESIDENTE**

**LINO BISPO**

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

**RELATOR**

**MARCÃO DA ACADEMIA**

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

**MEMBRO**

**FERNANDO PETITI**

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



**COMISSÃO DE  
EDUCAÇÃO E  
PROMOÇÃO SOCIAL**

**PRESIDENTE**

**FABIÃO ZAGUEIRO**

SUPLENTE: ZÉ LUIS

**RELATOR**

**JULIANA FRAGA**

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

**MEMBRO**

**THOMAZ HENRIQUE**

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO  
DE SAÚDE**

**PRESIDENTE**

**MILTON VIEIRA FILHO**

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLÁUDIO

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: ROBERTINHO DA PADARIA

**MEMBRO**

**DULCE RITA**

SUPLENTE: WALTER HAYASHI



**COMISSÃO DE  
JUSTIÇA, REDAÇÃO E  
DIREITOS HUMANOS**

**PRESIDENTE**

**ROBERTINHO DA PADARIA**

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

**RELATOR**

**ZÉ LUIS**

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

**MEMBRO**

**WALTER HAYASHI**

SUPLENTE: DULCE RITA



### **LEI ORGÂNICA**

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **CÂMARA SEM PAPEL**

ACOMPANHE A  
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



### **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

ACESSE A LEGISLAÇÃO  
DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



### **REGIMENTO INTERNO**

VEJA AS REGRAS DE  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

## ATOS DE PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA DE CONCURSADOS

Concurso Público: 01/2022

Homologação: 10/02/2023, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 247

A Divisão de Recursos Humanos comunica a DESISTÊNCIA do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de AUXILIAR LEGISLATIVO, em razão do mesmo ter declinado da vaga em 07 de novembro de 2023.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA:

036 – LEONE CARVALHO DA SILVA SEVIRINO

São José dos Campos, 07 de novembro de 2023.

**Kelly Cristina Faria Duarte**  
**Diretora de Divisão de Recursos Humanos**

**Edegar Oliveira Alves**  
**Diretor do Departamento Administrativo**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Concurso Público: 01/2022

Homologação: 10/02/2023, publicado no Diário Oficial do Legislativo nº 247

O Departamento Administrativo por meio da Divisão de Recursos Humanos convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de AUXILIAR LEGISLATIVO, para se apresentar, impreterivelmente, até o dia 07/12/2023 às 17h na Divisão de Recursos Humanos, sala 109, no 1º andar da Câmara Municipal de SJCampos, situada à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia, São José dos Campos, munidos desta convocação, para apresentar os documentos originais constantes do DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, do Edital de Abertura de Inscrições Concurso Público nº 01/2022 e receber o encaminhamento para avaliação médica, a fim de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

O não comparecimento até a data acima especificada, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA:

37º MATHEUS HENRIQUE FERREIRA

São José dos Campos, 07 de novembro de 2023.

**Kelly Cristina Faria Duarte**  
**Diretora de Divisão de Recursos Humanos**

**Edegar Oliveira Alves**  
**Diretor do Departamento Administrativo**



**PORTARIA Nº 320/2023**  
**De 06 de novembro de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 14, de 08 de junho de 2022, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 e tendo em vista o resultado do exame arquivado no prontuário do servidor, resolve:

I – AFASTAR o servidor abaixo, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 03/11/2023, com base no Ato da Mesa nº 14, de 08 de junho de 2022.

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>
0399	Maurício Donizetti dos Santos

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 06 de novembro de 2023.

**Michael Robert Boccatto e Silva**  
**Secretário Diretor-Geral**

**PORTARIA Nº 321/2023**  
**De 07 de novembro de 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – DESIGNAR, a contar de 27/10/2023, a servidora ÉRIKA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2860, para integrar a Comissão de Controle Interno, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso II, da Resolução nº 3, de 2014, alterada pela Resolução nº 1, de 2021, na vaga ocupada até 31/07/2023, pelo servidor RODRIGO JOSE TOSETTO.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Plenário “Mário Scholz”, 07 de novembro de 2023.

**Ver. Roberto do Eleven**  
**Presidente**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Michael Robert Boccatto e Silva**  
**Secretário Diretor-Geral**



**PORTARIA Nº 322/2023**  
**De 07 de novembro de 2023**

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – RETIFICAR as Portarias:

Nº311/2023, de 01 de novembro de 2023, para onde se lê: “classificado na 0º”, leia-se: “classificado na 25º”;

Nº312/2023, de 01 de novembro de 2023, para onde se lê: “classificado na 0º”, leia-se: “classificado na 27º”;

Nº313/2023, de 01 de novembro de 2023, para onde se lê: “classificado na 0º”, leia-se: “classificado na 28º”;

Nº 314/2023, de 01 de novembro de 2023, para onde se lê: “classificada na 0º”, leia-se: “classificada na 31º”;

Nº 315/2023, de 01 de novembro de 2023, para onde se lê: “classificada na 0º”, leia-se: “classificada na 35º”.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Câmara Municipal de São José dos Campos, 07 de novembro de 2023.

**Michael Robert Boccatto e Silva**  
**Secretário Diretor-Geral**



**PORTARIA Nº 323/2023  
De 07 de novembro de 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 17, de 08 de junho de 2022, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:

I – AFASTAR a servidora abaixo, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 03/11/2023, com base no Ato da Mesa nº 17, de 08 de junho de 2022.

<b>Matrícula</b>	<b>Servidor</b>
3065	MICHELLE GRACIANO CAMPOS TRUNKL MUNIZ

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Plenário “Mário Scholz”, 07 de novembro de 2023.

**Ver. Robertinho do Eleven  
Presidente**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Michael Robert Boccatto e Silva  
Secretário Diretor-Geral**



**PORTARIA Nº 324/2023  
De 07 de novembro de 2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal e o disposto na Resolução nº. 06, de 24 de outubro de 2013, resolve:

I – DESIGNAR, a contar de 7 de novembro de 2023, os servidores efetivos, estáveis, abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pela Promoção e Progressão dos servidores da Câmara Municipal de São José dos Campos, visando o desenvolvimento na carreira dos servidores do quadro efetivo, regidos pela Res. 06/13 e suas alterações:

Como Titulares:  
Marcelo Nagaoka  
Douglas Antonio Pereira  
Flávia Carolina Martins  
Erika Silva Moreira de Oliveira  
Benedito Sávio Salgado Junior

Como Suplentes:  
Sérgio Ricardo Sant’Ana  
Eric Barbosa  
Eduardo Correa Sepúlveda

II – Na falta ou impedimento temporário de qualquer dos titulares da Comissão, a vaga será preenchida automaticamente por um dos suplentes acima designados.

III – Compete aos responsáveis pela Comissão avaliar, realizar o processo de promoção e progressão, em todas as suas fases, em estrita observância ao que consta da Resolução nº 06, de 24 de outubro de 2014 e Ato da Mesa nº 29 de 22 de novembro de 2016.

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 177/2022.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Plenário “Mário Scholz”, 07 de novembro de 2023.

**Ver. Robertinho do Eleven  
Presidente**

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Michael Robert Boccato e Silva  
Secretário Diretor-Geral**



## CONTRATAÇÕES

### AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 15578/2023

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Descrição resumida:** Pilhas recarregáveis e carregador de pilhas.

**1.2. Descrição completa:** Pilhas recarregáveis e carregador de pilhas, conforme especificações a seguir:

a) Pilhas recarregáveis:

- Tamanho: AA;
- Capacidade: 2500 mAh;
- Composição: NiMH;
- Quantidade: 170 (cento e setenta) unidades;
- Marca de referência: Duracell.

b) Carregador:

- Tipo: Inteligente;
- Compatibilidade: Compatível com composição;
- NiMH e pilhas AA e AAA;
- Voltagem: Bivolt;
- Slots: 8;
- Quantidade: 3 (três) unidades;
- Marca de referência: Duracell.

**1.3. Quantidade:** 170 (cento e setenta) do item 1 e 3 (três) do item 2.

**1.4. Finalidade:** Atender todas as demandas da TV Câmara e desta Edilidade.

#### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

**2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

**3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- Valor unitário com frete embutido;
- Valor total com frete embutido;
- CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- Forma de pagamento (depósito ou boleto).

**3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

**3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

#### 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

##### 4.2. Entrega:

**4.2.1. Prazo:** 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.



**4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

**4.2.3. Local de entrega:** Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

**4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

**4.4. Condições de fornecimento:**

**4.4.1.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

**4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

**4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

**4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

**4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

**4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

**4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

**4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

**4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

**4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 6. ESCLARECIMENTOS

**6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



## AVISO DE CONTRATAÇÃO Processo nº 15234/2023

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Descrição resumida:** compra HD SSD externo e gabinete NVME externo.

#### 1.2. Descrição completa

##### 1.2.1. HD SSD EXTERNO:

Tecnologia Plug & Play com interface USB 3.0;

Compatibilidade com laptops e notebooks;

Velocidade de transporte de até 10 GBPS;

HD SSD externo 2.5 com protocolo SATA;

Compatibilidade específica com:

a. Disco rígido: M.2 SATA SSD 4;

b. Capacidade mínima de 500 GB de armazenamento;

Compatível com sistema operacional Windows 98 ou sistemas mais recentes;

Com cabo de, no mínimo, 20 cm de comprimento;

Fonte de alimentação de 5 V via USB;

Modelo de referência: Disco sólido externo SanDisk Extreme SDSSDE61-500GG25-500GB.

##### 1.2.2. GABINETE NVME:

Tecnologia Plug & Play com interface USB 3.0;

Compatibilidade com laptops e desktops;

Com velocidade de transporte de até 10 GBPS;

Gabinete NVME com protocolo SATA;

Compatibilidade específica com:

a. Chave: M e B&M

b. SSD, 2230/2242/2260/2280

c. Capacidade mínima de 6 TB

Compatível com sistema operacional Windows 98 ou sistemas mais recentes;

Com cabo de, no mínimo, 20 cm de comprimento;

Fonte de alimentação de 5V via USB;

Modelo de Referência: UGREEN Gabinete NVMe e SATA M.2 sem ferramentas,

10Gbps USB C 3.2 Gen2, Thunderbolt 3, gabinete SSD NVMe suporta chaves M

e B & M 2280/2230/2242/2260 SSDs.

**1.3. Quantidade:** 1 (um) HD SSD e 1 (um) gabinete NVME.

**1.4. Finalidade:** utilização pela Seção de Suporte Técnico na manutenção de equipamentos de informática, na transferência de arquivos e no backup de dados de usuários.

### 2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

**2.2. Fundamento Legal** desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

**3.1.** A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

a) Valor unitário com frete embutido;

b) Valor total com frete embutido;

c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);

d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;

e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

**3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.

**3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.



## 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Forma de seleção:** será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

### 4.2. Entrega:

**4.2.1. Prazo:** 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada por e-mail.

**4.2.2.** Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo de entrega se iniciará na data da publicação.

**4.2.3. Local de entrega:** Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

**4.3. Prazo de pagamento:** 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais.

### 4.4. Condições de fornecimento:

**4.4.1.** Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

**4.4.2.** Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

**4.4.3.** Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

**4.5. Penalidades:** Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

**4.5.1.** Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no email, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;

**4.5.2.** Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

**4.5.3.** Por entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

**4.5.4.** Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

**4.5.5.** Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

**4.5.6.** Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:



- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **6. ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail [compras@camarasjc.sp.gov.br](mailto:compras@camarasjc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3925-6772.

**MICHAEL BOCCATTO**  
**Secretário Diretor-Geral**  
**Documento assinado digitalmente**



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Processo de Execução Contratual nº 13.105/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Processo Licitatório nº 2.142/2019 - Concorrência nº 01/2019

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por 12 (doze) meses, de 12 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica consignada nos exercícios de 2023/2024.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.875.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil reais).

CONTRATADA: Mestra Comunicação Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

ASSINA PELA CONTRATADA: Seigi Yamauchi, Diretor Geral

ASSINA PELA CONTRATANTE: Michael Robert Boccatto e Silva, Secretário DiretorGeral.

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO: Gustavo Zorzetto Neri, Chefe de Seção de Contratos.

**GUSTAVO ZORZETTO NERI**  
**Chefe de Seção de Contratos**  
**Documento assinado digitalmente**

Autorizo a publicação supra.

**GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES**  
**Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações**  
**assinado digitalmente**





## CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO  
MURILO PINTO, 33  
VILA SANTA LUZIA

---

CAMARASJC.SP.GOV.BR

---